

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PLANO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO NO PORTO DE LAGUNA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução integral do Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI complementar) do Porto de Laguna e seus adjacentes, conforme ANEXO (I) memorial descritivo – Projetos. Estão previstos a execução integral do Projeto Preventivo Contra Incêndio – PPCI Complementar do Porto de Laguna – Terminal Pesqueiro e seus Adjacentes com fornecimento de materiais / equipamentos / treinamento (brigada contra incêndio) / testes hidrostático / e serviço de acompanhamento da execução com fornecimento de relatório e obtenção do habite-se e alvará de funcionamento junto ao CBMSC e todos os demais instrumentos necessários para a execução completa do objeto.

1.1. CONTEXTO

A presente contratação encontra-se dentro do contexto das ações elencadas ao Setor de Engenharia e Infraestrutura para o cumprimento do Planejamento Estratégico Integrado (PEIN) 2025-2029. De forma específica, refere-se à execução do projeto de Prevenção e combate a Incêndio (PPCI) para o Porto de Laguna, cujas especificações e detalhes técnicos já foram definidos em projeto aprovado e entregue.

A execução deverá seguir as diretrizes e requisitos estabelecidos no projeto PPCI, que já foi elaborado e aprovado, respeitando todas as Instruções Normativas (INs) pertinentes às instalações portuárias, bem como às normas ABNT aplicáveis, como NBR 9077, NBR 12693 e NBR 13714 entre outras, conforme previsto no projeto aprovado e condições de segurança, arquitetura e estrutura das edificações existentes em uso no Porto de Laguna. O objetivo é garantir a implementação das medidas de segurança contra incêndio e descargas atmosféricas com total conformidade com os requisitos normativos e técnicos, assegurando a proteção das instalações portuárias.

2. ESCOPO

Todo o trabalho deverá ser realizado respeitando estritamente as especificações técnicas contidas neste termo. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela equipe técnica do Porto e orientação do fiscal do contrato e serão precedidos de ordens de serviço.

A empresa vencedora será responsável pela execução integral do projeto e pela entrega da solução completa, com todos os sistemas funcionando em perfeito estado, conforme as diretrizes do projeto aprovado pelo CBMSC.

- Serviços iniciais;
- Administração local e mobilização;
- Projeto *as built* com rota de fuga conforme padrão CBMSC e plano de manutenção, que deverá ser entregue em até 30 dias após a conclusão da obra;
- Execução do projeto preventivo contra incêndio (PPCI) dos seguintes locais:
 - Bloco 01: Recepção dos pescados- Salão 04 com área de 341,40m²;
 - Bloco 02: Recepção dos pescados- Salão 03+ETE com área de 504,14 m²;
 - Bloco 03: Recepção dos pescados- Salão 02 e 01 com área de 466,16 m²;
 - Bloco 04: Guarita interna + Estacionamento Motos com área de 154,00 m²;
 - Bloco 05: ADM + Fabrica de Gelo + Manutenção + Pavilhão com área de 4.287,85 m²;

Bloco 06- Depósito com área de 640,27 m²;
Bloco 07: Tanques de óleo Diesel com área de 202,72 m²;
Bloco 08: Abrigo de resíduos com área de 120,31 m²;
Bloco 09: Sala PGRS com área de 123,82 m²;
Bloco 10: Estação de tratamento de água + R.T.I com área de 56,60 m²;
Bloco 11: Guarita com área de 14,52 m²;
Bloco 12: Depósito 01 e 02 com área de 10,71 m².

- Serviços finais da obra.

Compõe o Termo de Referência, além das disposições aqui contidas, os seguintes documentos em anexo:

- **Anexo I.A** – Projeto Executivo do PPCI de cada edificação, contemplando plantas, memorial descritivo, especificações técnicas, cortes e detalhamentos;
- **Anexo I.B** – Documento de Aprovação do PPCI emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o projeto aprovado, sendo veadas alterações sem prévia anuência da contratante e, quando aplicável, nova submissão ao CBMSC.

O escopo da presente contratação compreende exclusivamente os sistemas, equipamentos e adequações previstos no **Projeto Executivo de PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, constante nos anexos deste Termo de Referência.

A planilha orçamentária apresenta os quantitativos estimados para execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA considerar todos os elementos necessários para a completa implementação das medidas de segurança contra incêndio previstas no projeto aprovado.

A licitante deverá analisar previamente todos os documentos técnicos integrantes do edital, incluindo projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, não sendo aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições locais ou dos serviços necessários à completa execução do objeto.

2.1. SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1.1. REUNIÃO INICIAL

Após a assinatura do contrato, uma reunião com um representante técnico da CONTRATADA e a equipe do Porto de Imbituba será solicitada, agendada com antecedência máxima de duas semanas, a ser realizada nas dependências do Porto e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. O objetivo é definir a programação de entregas, refinar o cronograma físico-financeiro e dinâmica da obra. Em virtude da natureza dos processos de operação portuária, qualquer uma das etapas dos serviços a serem prestados poderão ser agendadas para sábados, domingos ou feriados, a critério da equipe técnica do Porto de Imbituba, a fim de mitigar os impactos de ordem operacional.

Na ocasião da reunião inicial, a CONTRATADA ficará incumbida de apresentar a ART¹ de execução da totalidade da obra, assinada por engenheiro responsável.

2.1.2. ENTREGA TÉCNICA

¹ ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

Um representante técnico da empresa contratada, habilitado e autorizado, deverá realizar a entrega técnica da obra. O objetivo da entrega técnica, realizada sem nenhum tipo de ônus financeiro ao Porto, é o de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção, segurança dos materiais e autorizar o início do funcionamento do novo sistema. Deverá ser agendada com antecedência máxima de 2 dias úteis, com possibilidade de realização nos finais de semana. Deverá conter:

- a) Inspeção geral das instalações e materiais, com correção de qualquer fator que impossibilite o seu funcionamento;
 - b) Realização de testes operacionais do conjunto;
 - c) Relatório completo com a formalização da entrega, comissionamento, ensaios e testes mencionados, se aplicáveis;
 - d) Entrega dos projetos *as built* com *rota de fuga padrão CBMSC* e plano de manutenção. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer registro fotográfico das etapas críticas da instalação para documentação do projeto *as built*.
- **Critério de medição (item 13.1 do quantitativo):** 100% na entrega do projeto *as built*, plano de manutenção e entrega da obra concluída.

2.1.2.1. PLANO DE MANUTENÇÃO

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção a ser seguido pela equipe técnica do Porto de Laguna, com o objetivo de manter a qualidade e durabilidade das estruturas entregues. O plano deverá conter uma rotina de inspeções e manutenções preventivas e corretivas a serem tomados de acordo com o estado das estruturas, baseadas nas recomendações dos fabricantes, normas da ABNT e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho ou órgão equivalente.

- **Critério de medição:** O plano de manutenção será pago dentro do item 13.1 do quantitativo, ou seja, 100% na entrega do projeto *as built*, plano de manutenção e entrega da obra concluída.

2.1.3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MOBILIZAÇÃO

Compreendem os serviços necessários à mobilização inicial para a execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), incluindo a organização logística, disponibilização de ferramentas, equipamentos e equipe técnica necessários ao cumprimento do escopo contratual.

Considerando que os serviços se referem exclusivamente à execução de instalações técnicas em edificações existentes, não será exigida a implantação de canteiro de obras, contêiner ou barracão provisório.

A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e cumprimentos dos prazos estabelecidos. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não apresentarem desempenhos em condições seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra. Ainda, dentro do prazo estipulado para esta etapa, estão inclusos a realização de integração e liberação de acesso dos funcionários junto ao Porto que realizarão os trabalhos, conforme normas internas do Porto de Imbituba.

2.1.3.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação de placa de identificação dos serviços referentes à execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), conforme modelo padrão. O modelo, os detalhes e as dimensões da placa deverão estar de acordo com o

padrão abaixo utilizado (Figura 01). O modelo digital editável e as informações necessárias poderão ser fornecidos pela empresa contratante caso seja solicitado. A placa de obra deverá ser de 2,00 x 2,00 m e deve ser instalada em cada uma das portarias. A placa deverá ser instalada em local definido pela FISCALIZAÇÃO, em área de fácil visualização nas dependências do Porto de Laguna.

Conforme a Lei nº 17983/2020, é obrigatória a divulgação, nas placas relativas à obra pública, dos seguintes itens: O nome do administrador da empresa e do engenheiro responsável pela obra com o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com o contrato social.

ÁREA DO NOME DA OBRA



SCPAR
PORTO DE
IMBITUBA

Contratante: SCPAR Porto de Imbituba/ Filial Laguna
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 728 - Magalhães
Cidade: Laguna/SC
CEP: 88790-000

Contratante:
CNPJ:
Responsável técnico:
Edital:
Contrato:
Prazo de Vigência do Contrato:
Investimento:
ART/RRT:

LOGO DA EMPRESA

Figura 1 - Modelo de placa de identificação da obra.

2.1.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Compreendem os serviços necessários à mobilização e organização da execução do PPCI, incluindo:

- Disponibilização de pessoal qualificado;
- Ferramentas e equipamentos portáteis necessários à instalação e testes;
- Logística para transporte interno e armazenamento temporário de materiais/equipamentos;
- Supervisão técnica e acompanhamento das atividades realizadas nas edificações do Porto de Laguna.

A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos humanos, materiais e equipamentos em quantidade suficiente para a execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Quanto à mão de obra mínima exigida, devem prever os seguintes profissionais:

- a) Engenheiro;
- b) Encarregado geral.

A administração local será paga percentualmente à execução do cronograma físico-financeiro da obra, a serem medidos mensalmente conforme estipulado em seção específica. O valor a ser distribuído compreende o montante precificado para o total do período da obra, estipulado no item 1.1 do quantitativo.

Para efeitos de precificação e análise da proposta, a mobilização e desmobilização de pessoal e de equipamentos, a limpeza e a remoção de materiais excedentes serão avaliados em conjunto com a administração local, conforme 1.1 do quantitativo.

- **Critério de medição (item 1.1 do quantitativo):** (percentual executado da obra no mês)

2.2. EXECUÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO E COMBATE A INCÊNDIOS (PPCI)

O sistema preventivo e de combate a incêndios (PPCI) compreenderá a instalação e fornecimento dos equipamentos e medidas de segurança previstas no projeto executivo aprovado pelo CBMSC, incluindo, mas não se limitando a: extintores, iluminação de emergência, brigada de incêndio, alarme de incêndio, saídas de emergência, sinalização de evacuação e hidrantes.

Os locais para a execução do PPCI são:

- Bloco 01: Recepção dos pescados- Salão 04;
- Bloco 02: Recepção dos pescados- Salão 03+ETE;
- Bloco 03: Recepção dos pescados- Salão 02 e 01;
- Bloco 04: Guarita interna + Estacionamento Motos;
- Bloco 05: ADM + Fabrica de Gelo + Manutenção + Pavilhão;
- Bloco 06- Depósito;
- Bloco 07: Tanques de óleo Diesel;
- Bloco 08: Abrigo de resíduos;
- Bloco 09: Sala PGRS;
- Bloco 10: Estação de tratamento de água + R.T.I;
- Bloco 11: Guarita;
- Bloco 12: Depósito 01 e 02.

Para cada um destes locais, a execução deverá obedecer rigorosamente às especificações, memorial descritivo e detalhamentos do projeto executivo aprovado, incluindo dimensões, layouts e posicionamento dos equipamentos. Qualquer divergência ou necessidade de ajuste deve ser previamente comunicada à FISCALIZAÇÃO e, se necessário, submetida ao CBMSC para aprovação.

Observação: Para fins de composição da planilha orçamentária, foram utilizadas bases referenciais de custos oficiais. Nos casos em que não foram identificados códigos específicos para determinados serviços previstos no projeto executivo do PPCI, foram adotados códigos similares, compatíveis com a natureza das atividades a serem executadas. A CONTRATADA deverá considerar integralmente as especificações técnicas constantes no projeto aprovado, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital.

2.2.1 TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

A CONTRATADA deverá realizar o treinamento de Brigada de Incêndio para os colaboradores designados pela CONTRATANTE, conforme dimensionamento previsto no Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

O treinamento deverá atender às exigências da **IN 028 – Brigada de Incêndio do CBMSC** e à **ABNT NBR 14276**, contemplando conteúdo teórico e prático, incluindo no mínimo:

Carga horária: 40 horas (nível avançado), conforme IN28/DAT/CBMSC.

Nº de turmas: 1

Número estimado de Participantes: 10

Objetivo: Manter a capacitação dos colaboradores da empresa no combate a princípios de incêndio, emergências químicas, salvamento aquático e no atendimento aos primeiros socorros.

Conteúdo programático: Prevenção e Combate ao Incêndio:

- Noções gerais; - Comportamento do fogo; - Extintores portáteis; - Mangueiras de incêndio e técnicas de abastecimento; - Técnicas de extinção de incêndio; - Técnicas de ventilação. Prática de combate a incêndio: - Uso de extintores; - Manobras com linhas pressurizadas; - Evacuação em caso de sinistros. Socorro de Urgência: - Noções gerais sobre o serviço de salvamento e atendimento pré-hospitalar; - Noções de salvamento; - Salvamento em incêndio; - Salvamento com gás; - Ocorrência com eletricidade; Primeiros socorros: - Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; - Princípios de Biossegurança; - Sinais vitais e sinais diagnósticos; - Avaliação inicial e dirigida; - Princípios de reanimação; - Parada respiratória; - Engasgamento; - Parada cardíaca; - Hemorragias e estado de choque; - Lesões por trauma; - Ferimentos; - Fraturas; - Traumatismo Crânio Encefálico; - Luxações e entorses; - Queimaduras e lesões; - Emergências médicas; - Desmaios; - Convulsões; - Ataque cardíaco; - Emergências diabéticas; - Hipertensão; - Transportes de vítimas. Emergências químicas: - Conceitos; - Gerenciamento de EQT (EMERGÊNCIA QUÍMICA E TECNOLÓGICA); - Equipamentos de proteção individual EPI. Salvamento aquático: - Conceitos; - Técnicas de salvamento; - desvencilhamento de vítimas; - uso de flutuadores, reboque e; - primeiros socorros para vítimas de quase afogamentos.

Prática 1: Primeiros socorros; Prática 2: Combate a incêndio.

A CONTRATADA deverá fornecer instrutor qualificado, material didático, equipamentos necessários para as atividades práticas, lista de presença e certificados individuais aos participantes.

O treinamento deverá contemplar **até 10 (dez) participantes indicados pela CONTRATANTE.**

Observação: Embora o projeto aprovado pelo CBMSC indique treinamento básico, a CONTRATANTE requer a realização do treinamento de nível avançado, com carga horária de 40 horas, para atender às normas internas da SSMA e garantir capacitação completa dos colaboradores.

- **Critério de medição:** pagamento após a realização do treinamento e entrega dos certificados aos participantes. Os certificados emitidos deverão atender aos requisitos legais do CBMSC e serem válidos para comprovação de treinamento da brigada de incêndio.

2.3. CRONOGRAMA

O cronograma-base do objeto é demonstrado pela Figura 2. Na reunião inicial descrita em 2.1.1, serão discriminados e alinhados os pacotes de trabalho e referidas tarefas que os compõem sempre respeitando os prazos máximos estabelecidos para a execução de cada etapa do cronograma-base. O cronograma ajustado, produto da reunião anunciada em 2.1.1, servirá de referência para o cumprimento do contrato, inclusive quanto às sanções contratuais por atraso de obra.

Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	Administração Local			
2	Placa de Identificação da obra			
3	Sistema de Extintores			
4	Sinalização de Saída			
5	Iluminação de emergência			
6	Sinalização Complementares			
7	Sistema de alarme de incêndio			
8	Sistema de Detecção de gás Amônia			
9	Ventilação para gás			
10	Sinalização Complementar Especial			
11	Sistema Hidráulico Preventivo			
12	Treinamentos			
13	Projeto As-Built			

Figura 2 – Cronograma-base

2.4. SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar as obras e serviços contratados em sua totalidade. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais, legais e mediante prévia autorização da empresa **CONTRATANTE**, poderá subcontratar serviços auxiliares implícitos nas atividades previstas no quantitativo, tais quais: laudos, serviço de topografia ou outros necessários e secundários para o desenvolvimento do objeto. A subcontratação não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor global do objeto.

Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.5. GARANTIAS ESPECÍFICAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** dará garantia total dos materiais, serviços e equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 meses (exceto para aqueles cuja especificação exige prazo superior) após o aceite da instalação, documentado e iniciado após a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo conforme disposto sessão específica, responsabilizando-se dentro deste prazo por qualquer defeito, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a SCPAR Porto de Imbituba.

Em adição, a **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preconiza o Art. 618 do Código Civil².

A **CONTRATADA** se compromete a manter estoque de todos os sobressalentes necessários de forma a poder reparar ou substituir os equipamentos ou componentes em garantia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após seu pedido, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de emergência o Porto comunicará a **CONTRATADA** para, em até 24 (vinte e quatro) horas, enviar sua equipe técnica a fim de efetuar o conserto e/ou substituição do equipamento em garantia. Na hipótese de não comparecimento do representante técnico do fornecedor, fica autorizada a SCPAR Porto de Imbituba a executar o conserto dos equipamentos, sendo a garantia contratual mantida incólume e sem prejuízo do devido ressarcimento à **CONTRATANTE** das despesas com material despendidos na execução do conserto dos equipamentos. O não comparecimento do representante técnico do fornecedor dentro do prazo de garantia implicará no aceite das despesas porventura reivindicadas pela SCPAR Porto de Imbituba.

² Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: Institui o Código Civil.

3. GENERALIDADES

3.1. SIMILARIDADE

Para os produtos e serviços mencionados, o Porto admitirá o emprego de similares aos estipulados como referência. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas. Caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à fiscalização da CONTRATANTE. Tal consulta não servirá como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos em CONTRATO.

3.2. MATERIAIS

Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações, salvo quando solicitado de modo contrário e autorizado pela CONTRATANTE. Caberá à fiscalização impugnar quaisquer materiais que não satisfaçam às condições contratuais. A não observância do exposto poderá acarretar na retirada do material e sua substituição sem ônus para a SCPAR Porto de Imbituba. As especificações contidas no quantitativo são mínimas. Portanto, poderão ser utilizados produtos com características técnicas superiores.

3.3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega dos materiais e os serviços serão realizados e executados na filial da SCPAR – Porto de Laguna, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna/SC (Terminal Pesqueiro de Laguna e áreas adjacentes). O responsável pelo recebimento e conferência dos materiais e execução do serviço deverá ser alguém da administração do Porto ou colaborador indicado por ela.

4. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES E RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS

4.1. NORMAS TÉCNICAS

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do Porto relacionada à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- IN 1 Processos gerais de segurança contra incêndio e pânico - parte 1;
- IN 1 Sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico - parte 2;
- N 2 Infrações administrativas;
- IN 3 Carga de incêndio;
- IN 4 Terminologia de segurança contra incêndio;
- IN 5 Edificações existentes e recentes;
- IN 6 Sistema preventivo por extintores;
- IN 7 Sistema hidráulico preventivo;
- IN 8 Instalações de gás combustível (GLP e GN);
- IN 9 Sistema de saída de emergência;

- IN 11 Sistema de iluminação de emergência;
- IN 12 Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- IN 13 Sinalização para abandono de local;
- IN 14 Compartimentação, tempo de resistência ao fogo e isolamento de risco;
- IN 15 Sistema de chuveiros automáticos (sprinklers);
- IN 16 Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono;
- IN 17 Sistema de água nebulizada (*mulsifyre*);
- IN 18 Controle de materiais de revestimento e acabamento;
- IN 19 Instalações elétricas de baixa tensão;
- IN 20 Parque para armazenamentos de líquidos inflamáveis e combustíveis | NT nº 28/DAT/2017;
- IN 21 Postos para reabastecimento de combustíveis (líquidos inflamáveis & GNV);
- IN 22 Instalação para reabastecimento de combustíveis de uso privativo | NC nº 06/DSCI/2020;
- IN 22 Pátio de contêineres;
- IN 23 Em revisão;
- IN 24 Eventos temporários;
- IN 25 Rede pública de hidrantes;
- IN 26 Locais onde a liberdade das pessoas sofre restrições;
- IN 27 Prevenção em espetáculos pirotécnicos;
- IN 28 Brigada de incêndio;
- IN 29 Postos de revenda de GLP (PRGLP) (verificar o afastamento dos locais de vendas de fogos - IN 30);
- IN 30 Armas, munições, explosivos e fogos de artifícios | NT nº 21/DAT/2017;
- IN 31 Plano de emergência;
- IN 32 Caldeiras e vasos de pressão;
- IN 33 Parques aquáticos, piscinas e congêneres;
- IN 34 Atividades agropastoris e silos | NT nº 01/DAT/2014, NT nº 20/DAT/2016 e NT nº 22/DAT/2017;
- IN 35 Acesso de viaturas;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5667 – Sistema de hidrantes;
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações;
- NBR 10897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático;
- NBR 10898 – Sistemas de iluminação de emergência;
- NBR 11715 – Extintores de incêndio com carga de água;
- NBR 11742 – Portas corta-fogo para saída de emergência;
- NBR 12615 – Sistema de combate a incêndio por espuma;
- NBR 12692 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 14276 – Brigada de incêndio;

- NBR 17240 – Sistema de detecção e alarme automáticos de incêndio;
- NBR 11861 – Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 12779 – Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;
- NBR 16820 – Sistemas de sinalização de emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio.

5. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NO CANTEIRO DE OBRAS

Com o intuito de servir como referência à fiscalização e à execução do CONTRATO, apresentam-se as boas práticas mínimas a serem observadas no canteiro de obras pelos responsáveis da CONTRATADA. Como objetivo, cita-se também a contribuição deste guia para a redução dos acidentes de trabalho, estabelecimento de instalações funcionais e seguras, preservação da qualidade da vida humana, mão-de-obra, conscientização do proprietário e do construtor quanto às suas responsabilidades. Não implicam, entretanto, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os empregadores (que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança, higiene, maquinaria e equipamentos adequados), quanto os trabalhadores (aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e seus companheiros) estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva. As ações a seguir delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras (NR) que devem sempre ser consultadas, bem como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.
- b) **Medidas de proteção contra quedas em altura:** É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,0 metros de altura do solo, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.
- c) **Instalações elétricas:** a execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. Somente podem ser realizados serviços nas instalações quando o circuito elétrico não estiver energizado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricitista responsável. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.
- d) **Armazenagem e estocagem de material:** devem ocorrer de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, evitar a obstrução de portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu

manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

- e) **Instalações elétricas:** a execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricista responsável. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.
- f) **Ordem e limpeza:** o canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, especialmente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para a manutenção do local de trabalho organizado, deve-se observar as seguintes orientações:
- Limpeza do terreno e delimitação das áreas de trabalho;
 - Horários definidos de limpeza mais profunda;
 - Manter o canteiro organizado, limpo e bem sinalizado;
 - Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira;
 - Manter as passagens limpas e livres;
 - Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada canteiro de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebra, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos.

Ainda, a CONTRATADA é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os canteiros durante **toda** a execução da obra, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. **O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em CONTRATO.**

5.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e também os requisitos de saúde e segurança ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba, observando as seguintes exigências:

- a) Deverá entregar a documentação relativa à saúde e segurança no trabalho devidamente atualizada conforme Quadro 1 e Quadro 2, além de outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.
- b) Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme Quadro 1 e Quadro 2, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a

- operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
 - Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme, equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.
 - As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR devem estar claramente sinalizadas e isoladas de acordo com a necessidade, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
 - No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA ou subcontratada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do CONTRATO e o setor de SSMA da SCPAR, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Quadro 1 - Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do documento
PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Anual
PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deve conter cópia do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação.	Anual
PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Quadro 2 - Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
Documentos pessoais: RG e CPF ou CNH	-
Vínculo empregatício (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS): página com foto, página com qualificação civil e página com CONTRATO ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou CONTRATO de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
Ficha de EPI (Equipamento de proteção individual): devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco	A cada novo serviço

de cada atividade.	prestado
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado): constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados: Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR-11 e NR-12 deverá apresentar o certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro do empregado de no mínimo 2 anos e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um gestor ou preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, a qual compete:
 - I. Coordenar as relações entre a empresa, gestor e fiscal do contrato;
 - II. Gerenciar os serviços (necessariamente um engenheiro responsável);
 - III. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE.
- b) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços objeto deste contrato;
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste documento, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- f) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA;
- g) Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- h) Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela SCPAR Porto de Laguna. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Porto de Laguna, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com o fiscal do contrato que, atendendo às exigências da SCPAR Porto de Laguna, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- i) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições,

- indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- j) Responder perante à CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, que porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
 - k) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a CONTRATANTE;
 - l) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Anteprojeto, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO);
 - m) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
 - n) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
 - o) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - p) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
 - q) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
 - r) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
 - s) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
 - t) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
 - u) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
 - v) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
 - w) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao recinto portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste contrato.
 - x) A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, testes, treinamentos, laudos, ARTs, transporte, mobilização e demais itens necessários para a execução completa do objeto e obtenção do alvará de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir contrato do objeto licitado;
- a) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias à prestação do serviço;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

- c) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do Edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Designar o fiscal do contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- g) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. O prazo para entrega e execução dos serviços será o seguinte:

- 1. **Entrega dos materiais e equipamentos:** até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 2. **Execução dos serviços:** até **30 (dias) dias úteis** após o envio da Ordem de Serviço (OS), devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e neste Termo de Referência.
- 3. **Entrega do Projeto As-built:** até **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão dos serviços do item 2.

No momento da entrega e execução, será realizado recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no edital (e seus anexos) e contrato, assim como da qualidade, eficiência e operatividade dos serviços executados.

Após a verificação, será feito o recebimento definitivo, que poderá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o termo de recebimento provisório.

7.2. FORMA DE PEDIDO, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

A execução do escopo deve ter início precedido por ordem de serviço, emitida pelo fiscal do contrato ou responsável técnico designado do Porto de Imbituba. A ordem de serviço conterá de forma explícita o prazo para a execução da etapa correspondente, data de emissão, descrição dos serviços e quantidades autorizadas a serem iniciados, valor, assinatura do preposto da CONTRATADA e assinatura do responsável técnico pela emissão do documento.

7.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após a conclusão da ordem de serviço será emitido pelo fiscal do contrato um Termo de Recebimento Provisório da obra. Nos termos do artigo 153, inciso I, alínea "a" do Regulamento

Interno de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba³, a fiscalização do contrato realizará o ateste de que os serviços relacionados na referida ordem de serviço foram concluídos e serão objeto de avaliação quanto à conformidade e qualidade. A fim de que fique demonstrada no processo a verificação do fiel cumprimento do contrato, determinado pelo artigo 129 deste mesmo regulamento, será juntado ao termo o respectivo relatório de vistoria da obra. Feitos os apontamentos, a CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta)** dias para corrigir e proceder com as observações realizadas.

7.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Finalizada a emissão do último Termo de Recebimento Provisório e passado o prazo estipulado para que todas as correções apontadas sejam sanadas, a fiscalização do contrato procederá com a entrega do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da obra, iniciando-se somente nesta ocasião a contagem da garantia da obra e do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Conforme artigo 153, inciso I, parágrafo 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, “O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela Código Civil Brasileiro e pelo contrato”

7.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato, de acordo com os preceitos do Art. 43 da Lei 13.303/2016⁴ será **empreitada por preço global**.

7.3.1. LIBERDADE PARA INOVAÇÃO DA METODOLOGIA PROPOSTA

Admite-se a adoção de outras metodologias para a obtenção da solução proposta, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis (NBRs, IN CBMSC nº 02/2023) e sejam previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Qualquer metodologia alternativa proposta deverá garantir a plena conformidade com o projeto aprovado e com os objetivos de segurança contra incêndio, não comprometendo a qualidade, eficiência ou legalidade dos serviços.

7.3.2. PEQUENAS VARIAÇÕES DE QUANTITATIVO

As quantidades indicadas na planilha orçamentária possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações durante a execução dos serviços em função de ajustes necessários à perfeita implementação do projeto aprovado. Serão remuneradas as quantidades efetivamente executadas e medidas pela fiscalização, respeitados os limites legais de alteração contratual previstos na legislação aplicável.

Admite-se o percentual de **1,27%** (uma unidade e vinte e sete centésimos percentuais) como limite para a definição de pequenas variações quantitativas nos serviços contratados. A referência de valor remete ao percentual de risco definidos para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) da categoria “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS” do Acórdão nº 2622/2013 do TCU. As variações de quantidades observadas até este limite de valor não serão sujeitas à termo aditivo, de acordo com o item 9.1.7 do Acórdão nº 1.977/20139 do Plenário do TCU.

7.3.3. LIMITE DE ADITIVO PARA VARIAÇÕES DE QUANTITATIVO

³ **Regulamento Interno de Licitações e Contratos:** Disciplina os procedimentos licitatórios e de contratações no âmbito da SCPAR Porto de Imbituba S.A., subsidiária integral da SC Participações e Parcerias S.A. e administradora do Porto Organizado de Imbituba.

⁴ **Lei 13.303/2016:** dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Como limite máximo de aditivo para corrigir falhas ou omissões no quantitativo do objeto, adota-se o valor de 10% (dez por cento), obedecendo as premissas estabelecidas pelo inciso "II" do Art. 13 do Decreto 7.983/2013. Havendo discrepâncias entre as quantidades contidas nas peças que compõe o objeto, prevalecem a respectiva hierarquia: Termo de Referência e seus anexos, Projeto executivo aprovado do PPCI, Quantitativo detalhado no edital. Na hipótese de descrições conflitantes, deve prevalecer aquela que apresentar maior grau de detalhamento técnico, sempre garantindo a execução integral e conforme o projeto aprovado pelo CBMSC.

7.4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A quantia será paga mediante etapas parciais, realizadas pelo fiscal do contrato, de acordo com o quantitativo. Para efeitos de pagamento, será considerado entregue o produto/serviço completamente instalado ou realizado.

Pela perfeita execução do contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento da etapa entregue, em moeda corrente, mediante boleto bancário e até a data do vencimento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do Contrato. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança

MAURÍCIO TONIAL

Agente de Obras e Infraestrutura Portuária-
Analista de Engenharia Civil
SCPAR Porto de Imbituba S.A
(Assinado digitalmente)

Ciente.

GUSTAVO VETTER TAUSCHECK

Gerente de Engenharia e Infraestrutura.
SCPAR Porto de Imbituba S.A.
(Assinado digitalmente)

JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA

Agente de Obras e Infraestrutura Portuária-
Analista de Engenharia Civil
SCPAR Porto de Imbituba S.A
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0Q11O9ST**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA** (CPF: 063.XXX.509-XX) em 09/07/2026 às 08:16:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/07/2025 - 13:06:42 e válido até 16/07/2125 - 13:06:42.
(Assinatura do sistema)

✓ **MAURÍCIO TONIAL** (CPF: 029.XXX.680-XX) em 09/07/2026 às 08:38:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 09:33:54 e válido até 01/03/2119 - 09:33:54.
(Assinatura do sistema)

✓ **GUSTAVO VETTER TAUSCHECK** (CPF: 024.XXX.679-XX) em 09/07/2026 às 10:27:27
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 13/11/2025 - 15:44:00 e válido até 13/11/2028 - 15:44:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTMwMI8xMzAyXzlwMjZfMFExMU85U1Q=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001302/2026** e o código **0Q11O9ST** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.